

CAMPANHA DE VENDAS LUA NOVA – FEVEREIRO/MARÇO 2021

REGULAMENTO DA CAMPANHA "INDIQUE UM AMIGO – GANHE 01 ANO DE CONDOMINIO NO FREEDOM RESIDENCE"

1 – DESCRIÇÃO:

A Campanha "INDIQUE UM AMIGO – GANHE 01 ANO DE CONDOMINIO NO FREEDOM RESIDENCE CAMPANHA DE VENDAS LUA NOVA FEVEREIRO/MARÇO 2021" ("**Campanha**") é realizada pela(s) empresa(s) abaixo listada(s)¹ que compõe o GRUPO LUA NOVA, tendo duração pelo período de 05 de fevereiro até 10 de março de 2021 ("**Período da Campanha**"), podendo este período ser alterado caso o GRUPO LUA NOVA entenda necessário. Esta promoção visa apenas reconhecer e recompensar as indicações realizadas pelos atuais clientes do GRUPO LUA NOVA, estando em conformidade com as disposições legais vigentes.

2 – PARTICIPANTES:

2.1. Os clientes do GRUPO LUA NOVA que possuam uma ou mais unidades imobiliárias do empreendimento sob a responsabilidade do GRUPO LUA NOVA ("**CLIENTE LUA NOVA**") poderão participar desta Campanha, desde que cumpram os demais requisitos presentes neste Regulamento.

Parágrafo Primeiro: Apenas estão participando desta Campanha a empresa do Grupo LUA NOVA abaixo relacionada:

- a) **SPE LUA NOVA 03 FREEDOM RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
(CNPJ/MF nº13.257.685/0001-06)

3 – MECÂNICA DA CAMPANHA:

3.1. O **CLIENTE LUA NOVA** poderá indicar um conhecido, amigo, parente (sempre pessoa física) ("**AMIGO INDICADO**"), que, na data da indicação, dentro do Período da Campanha, não poderá já ser um **CLIENTE LUA NOVA** e tampouco ter sido indicado anteriormente.

3.2. O **AMIGO INDICADO**, Promitente Comprador, deverá adquirir diretamente no *Stand* do GRUPO LUA NOVA o do produto do empreendimento incorporado pelo GRUPO LUA NOVA, a qual deverá figurar como Promitente Vendedora, individualizada pela sociedade do empreendimento.

3.3. Caso o **AMIGO INDICADO** efetivamente conclua a compra de ao menos 1 (uma) unidade do Imóvel durante o Período de Campanha, o **CLIENTE LUA NOVA** que o tiver indicado receberá um prêmio o benefício ("**Prêmio**"), de 1(um) ano de condomínio pago pela Construtora Lua Nova. A partir do **SEGUNDO AMIGO INDICADO em diante**, caso eles efetuam a compra, o **CLIENTE LUA NOVA** que o tiver indicado receberá um prêmio o benefício ("**Prêmio**"), pontos no programa recompensa NÍVELO LUA NOVA. A pontuação é conforme tabela abaixo:

EMPREENHIMENTO INDICADO	BENEFÍCIO P/ O CLIENTE (prêmio)
FREEDOM	1º AMIGO INDICADO, COMPROU = CLIENTE LUA NOVA GANHA UM ANO DE CONDOMINIO
	2º AMIGO INDICADO, COMPROU = CLIENTE LUA NOVA GANHA 1.000 PONTOS NO PROGRAMA NÍVELO LUA NOVA
	3º AMIGO INDICADO, COMPROU = CLIENTE LUA NOVA GANHA 2.000 PONTOS NO PROGRAMA NÍVELO LUA NOVA
	4º AMIGO INDICADO, COMPROU = CLIENTE LUA NOVA GANHA 3.000 PONTOS NO PROGRAMA NÍVELO LUA NOVA
	A PARTIR DO 5º AMIGO, COMPROU = CLIENTE LUA NOVA GANHA 3.000 PONTOS NO PROGRAMA NÍVELO LUA NOVA

4 – COMO FAZER A INDICAÇÃO:

4.1. A indicação do **AMIGO INDICADO** só poderá ser realizada diretamente com o gerente comercial do Grupo Lua Nova, Flávio Torres pelo whatsapp (98) 98270 8818 durante o Período da Campanha.

4.2. O **CLIENTE LUA NOVA**, juntamente com o seu indicado, o **AMIGO INDICADO**, deverão preencher o CUPOM "Termo de Indicação" anexo à este Regulamento e fornecido pelo gerente comercial, fornecendo suas informações com nome completo, endereço, telefone, e-mail, CPF/MF, entre outras. Em seguida o GRUPO LUA NOVA verificará se o **AMIGO INDICADO** está cadastrado no sistema/banco de dados - SIENGE - em razão da indicação de outro **CLIENTE LUA NOVA** e verificará se as partes se enquadram em todos os requisitos para a participação na Campanha.

4.3. Destaca-se que é fundamental que os dados a serem declarados no referido cadastro de ambas as partes estejam corretos e válidos. O **CLIENTE LUA NOVA** poderá indicar tantas pessoas quantas desejar, realizando para cada nova indicação os mesmos procedimentos dispostos neste regulamento. Cada **AMIGO INDICADO**, individualizado pelo seu número de inscrição no CPF, poderá ser indicado apenas 01 (uma) vez, podendo estar vinculado, para os fins da Campanha, apenas a 01 (um) **CLIENTE LUA NOVA** específico. O sistema de controle do GRUPO LUA NOVA não aceitará CPF's de **AMIGOS INDICADOS** já cadastrados para a Campanha.

5 – O PRÊMIO:

5.1. A entrega do Prêmio pelo GRUPO LUA NOVA ao **CLIENTE LUA NOVA** será efetuada quando cumpridos todos os requisitos deste Regulamento pelo **CLIENTE LUA NOVA** e o **AMIGO INDICADO**, devendo o **AMIGO INDICADO** adquirir ao menos 01 (uma) unidade do Imóvel integrante desta Campanha durante o Período da Campanha, celebrando contrato de promessa de compra e venda deste Imóvel e efetuando o pagamento da primeira parcela da compra ("**ATO**"), devendo referido valor ser compensado e efetivamente recebido e reconhecido pelo GRUPO LUA NOVA.

5.2. Ademais, para o **CLIENTE LUA NOVA** fazer jus ao recebimento do Prêmio, este e o **AMIGO INDICADO** deverão estar adimplentes com todas as suas obrigações perante o GRUPO LUA NOVA até 20/04/2021 Para o recebimento do Prêmio será necessária a assinatura deste Regulamento pelo **CLIENTE LUA NOVA** que fez a indicação e o **AMIGO INDICADO**, bem como que não seja solicitado DISTRATO referente à compra da unidade imobiliária adquirida nesta Campanha durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Particular de Promessa Compra e Venda e outras Avenças.

5.3. A entrega do Prêmio somente será realizada depois de decorrido o prazo de apuração da Campanha, ou seja, 20/04/2021 e, após o efetivo recebimento do crédito na conta do

GRUPO LUA NOVA do valor relativo ao ATO, que deverá ser pago pelo **AMIGO INDICADO**, que corresponde a uma parcela equivalente a 5% do valor da unidade.

5.4. Caso o **CLIENTE LUA NOVA** e/ou **AMIGO INDICADO** esteja(m) inadimplente(s) com o GRUPO LUA NOVA sobre qualquer das parcelas já vencidas até 20/05/2021 ou tenha(m) deixado de cumprir com qualquer outra obrigação contratualmente estabelecida, ou relativa aos pagamentos sobre a corretagem para mediação do negócio celebrado, o **CLIENTE LUA NOVA** perderá o direito de receber o Prêmio até que seja regularizada a condição, sendo que, caso isso não ocorra no prazo complementar de 30 (trinta) dias corridos, restará consolidada a perda do direito de recebimento do Prêmio e, conseqüentemente, as partes serão excluídas da Campanha, como se não tivessem participado dela.

6 – ENTREGA DA PREMIAÇÃO:

6.1. A entrega do Prêmio será feita somente depois de cumpridos todos os requisitos deste Regulamento e ocorrerá da seguinte maneira:

Fica a encargo do departamento comercial do GRUPO LUA NOVA entrar em contato com o **CLIENTE LUA NOVA** para passar as informações de como será realizado o pagamento do condomínio e como cadastrar os pontos na plataforma da LIVELO, desde que este e o seu indicado tenham cumprido todos os requisitos dispostos neste Regulamento.

6.2. O crédito de Pontos LiveLo será realizado no mesmo número CPF daquele realizador da indicação, não sendo permitida a doação dos Pontos a terceiros.

6.3. Os pontos LiveLo serão creditados após 30(trinta) dias contatos da emissão do contrato compra/venda, do empreendimento.

6.4. A pontuação para resgate em produtos ou serviços disponíveis na plataforma LIVELO é a partir de 1.000

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O GRUPO LUA NOVA se reserva o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais todas as informações, dados, nomes e e-mails dos **CLIENTES LUA NOVA** e **AMIGOS INDICADOS** participantes da Campanha.

7.2. Todas as informações contidas no banco de dados do GRUPO LUA NOVA originados pela Campanha serão de sua propriedade e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing.

7.3. O seu exclusivo critério o **GRUPO LUA NOVA poderá excluir** da Campanha com a devida justificativa qualquer participante que se utilize de artifícios ou tome atitudes que sejam considerados ilícitas aos costumes e à ética das empresas envolvidas com a Campanha.

7.4. A Campanha poderá, a qualquer momento, ser cancelada ou suspensa por prazos determinados ou indeterminados, inclusive definitivamente, a critério exclusivo do GRUPO LUA NOVA, impedindo, assim, novos cadastramentos de indicações de novos participantes. Aos **CLIENTES LUA NOVA** que tenham realizado indicações antes do cancelamento e/ou suspensão da Campanha, fica assegurado o direito ao recebimento do Prêmio a que fizerem jus, nos termos deste Regulamento.

7.5. Com a participação nesta Campanha, estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas analisados pelo GRUPO LUA NOVA.

7.6. Todas as informações concernentes à Campanha estão inseridas no presente Regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

7.7. A Campanha não representa qualquer forma de sorteio, concurso ou operação similar, não sendo sujeita à qualquer autorização prévia do Ministério da Fazenda nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.768 de 20. 12.1971 e tampouco se enquadra como uma relação de comissionamento de corretagem, atividade esta devidamente regulada pela Lei nº 6.530 de 12.05.1978, a qual inexistente na relação aqui tratada.

7.8. Na ocorrência de falecimento do **CLIENTE LUA NOVA** contemplado, ou causa incontestavelmente impeditiva de usufruto do produto concedido, o GRUPO LUA NOVA considerará a possibilidade de transferência do Prêmio aos seus herdeiros legais.

7.9. Ao proceder com a adesão à Campanha, o **CLIENTE LUA NOVA** e o **AMIGO INDICADO** declaram possuir a mais ampla e total ciência deste Regulamento, sendo que desde já concordam com os termos e condições aqui dispostos, devendo as partes respeitá-los, estando

de acordo que só haver uma única interpretação, não podendo alegar a não compreensão ou falta de conhecimento do Regulamento.

7.10. Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade do GRUPO LUA NOVA e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing.

7.11. O GRUPO LUA NOVA ou seus colaboradores não serão responsáveis de nenhuma forma pelos atos praticados em desconformidade com este Regulamento, ou por qualquer outro motivo que impeça a efetiva participação dos **CLIENTES LUA NOVA** nesta Campanha.

7.12. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Luiz, Estado do Maranhão, como único competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Regulamento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.13. DADOS DO CLIENTE LUA NOVA

NOME DO CLIENTE LUA NOVA:
DATA DE NASCIMENTO:
NOME DA MÃE:
CPF/MF:
UNIDADE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE DE CONTATO: ()

7.14. DADOS DO VIZINHO INDICADO

NOME DO VIZINHO INDICADO:
DATA DE NASCIMENTO:
NOME DA MÃE:
CPF/MF:
UNIDADE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE DE CONTATO: ()

8 – VALIDADE DA CAMPANHA:

- 8.1. O presente Regulamento terá vigência pelo Período da Campanha aqui definido.
8.2. Qualquer venda e compra realizada fora deste Período da Campanha, anterior ou posterior ao mesmo, ainda que sob as condições descritas neste Regulamento, estará excluída da Campanha sem direito ao Prêmio.

Declaro que li, estou ciente e concordo com os termos deste regulamento.

São Luís - MA, 06 de FEVEREIRO de 2020.

CLIENTE LUA NOVA:

Nome:
CPF:
Empreendimento:

VIZINHO INDICADO:

Nome:
CPF:
Empreendimento:

TESTEMUNHA 01:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 02:

Nome:
CPF: